



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Em 17 de novembro de 2025.

CMP 181/2025.

Exmo. Sr. Prefeito:

A Comissão Processante da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, constituída por sorteio na forma do inciso II, do art. 5º do Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, em Sessão Ordinária realizada em 11 de novembro de 2025, conforme deliberado em Ata datada de 14 de novembro de 2025, instituída para apuração da Denúncia protocolada sob nº 1.436, em 11 de novembro de 2025, pela Sra. Ivone Rodrigues dos Santos Sousa, devidamente qualificada nos autos do Processo nº 1.436/2025 (1-Doc), com fundamento no inciso III do art. 4º do Decreto-Lei nº 201/1967, vem, por intermédio de seu Presidente, **NOTIFICAR Vossa Excelência** acerca da abertura de Comissão Processante destinada à apuração de suposta infração político-administrativa atribuída ao Chefe do Poder Executivo Municipal, consistente nos seguintes fatos: **(i)** falta de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal no cumprimento do contrato do Grupo Bio Serviços Especializados, para o fornecimento de alimentos aos servidores lotados na Guarda Municipal, Grupamento do Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e demais repartições; **(ii)** falta de respostas as informações referentes a transição da gestão do hospital de clínicas, que deveriam ter sido fornecidas para a Comissão de Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal; e **(iii)** realização de despesa sem prévio empenho.

A Comissão Processante é composta pelos seguintes membros: Vereador Paulo Cezar Preza Rocha, Presidente; Dr. Gilberto de Souza Galdino, Relator e João Batista de Souza Barros Filho, Membro. A deliberação de constituição da Comissão ocorreu em 11 de novembro de 2025.

Nos termos do inciso III, do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, Vossa Excelência dispõe do prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento desta Notificação, para apresentar **DEFESA PRÉVIA**, por escrito, e/ou virtualmente, indicando as provas que pretende produzir, podendo arrolar testemunhas, até o máximo de 10 (dez), podendo ainda acompanhar e fazer-se representar, em todos os atos do Processo, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da **DEFESA**.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Informa-se, ainda que, encerrada a instrução, será concedida nova vista dos autos à Vossa Excelência para apresentação de razões finais, por escrito e/ou virtualmente no prazo de 5(cinco) dias corridos.

Na oportunidade, enviamos cópia na íntegra da Denúncia e documentos que a instruem, disponibilizando-os ainda, no formato virtual.

Ao ensejo, antecipadamente agradecemos e renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


PAULO CEZAR PREZA ROCHA
VEREADOR PRESIDENTE

*Recebido m
17/11/2025
Adelito Nogueira da Silva
Prefeito*

Ao Excelentíssimo Senhor
ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA
D.D. Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista – SP.